

085

A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO DIREITO CIVIL FRANCÊS. *Gislaine Cardoso de Oliveira, Leandro Martins Zanitelli.* (Departamento de Direito Civil. Faculdade de Direito. Faculdades Integradas Instituto Ritter dos Reis. Departamento de Pesquisa para Iniciação Científica).

O princípio da dignidade humana tem sido, cada vez mais, um dos pilares básicos em defesa do respeito ao ser humano, implicando um complexo de direitos fundamentais que asseguram para as pessoas a proteção contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano e que lhes garantem as condições existenciais mínimas para a vida com dignidade. Este princípio constitui valor fundamental para o direito constitucional contemporâneo. Na França, o princípio da dignidade humana e sua influência sobre as situações jurídicas de Direito civil têm, recentemente, atraído particular atenção. A presente pesquisa destina-se a estudar o princípio da dignidade da pessoa humana no Direito civil francês, tanto naquilo que diz respeito à sua recente “entrada” na legislação, com a nova redação do artigo 16 do *Code Civil* determinada pela Lei n.º 94-653, de 29 de julho de 1994, como no que se refere às manifestações jurisprudenciais e doutrinárias anteriores e posteriores a isso. É um estudo cujos resultados, espera-se, serão de algum auxílio para todo aquele que se proponha a pensar nas conseqüências que decorrem, para o Direito civil brasileiro, do princípio estabelecido no artigo 1.º, III, da nossa constituição.